



Instituto Politécnico de Castelo Branco
Escola Superior de Tecnologia

ST



Instituto Politécnico de Castelo Branco
Escola Superior de Tecnologia

Regulamento Eleitoral para a Eleição do Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 49.º do Despacho normativo n.º 58/2008, de 28 de Outubro de 2008 (Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco) e da alínea b) do n.º 1 do Artigo 11.º do Despacho n.º 2145/2010, de 26 de Janeiro de 2010 (Estatutos da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, adiante designada Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, ESTCB ou Escola), o Conselho de Representantes da ESTCB deliberou, a 26 de setembro de 2018, aprovar o presente Regulamento de eleição do Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e elegibilidade

- 1 – O presente Regulamento define os atos e as formalidades a observar no quadro da eleição do Diretor da ESTCB a realizar conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 49.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da alínea b) do n.º 1 do Artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
- 2 – De acordo com o previsto no Artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco e no Artigo 13.º dos Estatutos da ESTCB, o Diretor da ESTCB é eleito pelo Conselho

1



Processos de gestão, de avaliação e melhoria e dos serviços de recursos humanos, académicos e de ação social, e órgãos e serviços de apoio à gestão.

FF

de Representantes da Escola de entre os Professores de carreira da Escola.

Artigo 2.º Processo e calendário eleitoral

- 1 – O processo eleitoral inicia-se no dia fixado no calendário eleitoral, que para efeitos de prazos é considerado o primeiro dia útil.
- 2 – Do calendário eleitoral constam as datas relevantes inerentes a todos os atos e formalidades a cumprir no âmbito da eleição do Diretor da ESTCB, constituindo o anexo I do presente regulamento.
- 3 – O prazo para apresentação de candidaturas a Diretor da ESTCB abre no mesmo dia em que se inicia o processo eleitoral.

Artigo 3.º Candidaturas

- 1 – O processo de candidatura deverá constar de:
 - a) Declaração de candidatura;
 - b) Programa de ação proposto pelo candidato, integrando as bases programáticas do plano estratégico para o quadriénio do mandato;
 - c) *Curriculum vitae* do candidato, que deverá incluir endereço de correio eletrónico de contacto;
 - d) Declaração assinada, sob compromisso de honra, em como não incorre em nenhuma situação de inelegibilidade ou incompatibilidade previstas na Lei;
 - e) Lista de subscritores, da qual constem, pelo menos, oito docentes (dos quais, quatro de carreira), oito alunos e quatro funcionários não-docentes. No caso dos docentes e funcionários não-docentes a lista deverá incluir nome completo, categoria e carreira. No caso dos alunos a lista deverá incluir nome completo, número e curso.
- 2 – A candidatura devidamente organizada deve ser apresentada ao Presidente do Conselho de Representantes da ESTCB, no prazo de 8 dias úteis após o início do processo eleitoral, em papel e em suporte digital (formato pdf numa *pen driver* ou *CD-ROM*), em envelope fechado

2



FF

entregue no Serviço de Expediente da Escola, contra entrega de recibo, com registo de data e hora.

- 3 – Se no prazo de 8 dias úteis após o início do Processo Eleitoral não surgirem candidaturas nas condições referidas no número 1 deste mesmo artigo, iniciar-se-á um novo período, igualmente de 8 dias úteis, em que serão admitidas candidaturas subscritas por metade dos elementos indicados para cada corpo na alínea e) do n.º 1, com o consequente ajustamento do calendário eleitoral em 8 dias úteis.
- 4 – Caso, findo este prazo, continue a não haver candidaturas, no dia previsto para a eleição, o voto poderá incidir sobre qualquer professor de carreira da ESTCB, desde que entretanto não tenha previamente afirmado, por escrito, perante o Presidente do Conselho de Representantes a sua indisponibilidade.

Artigo 4.º **Observância das disposições legais**

- 1 – Após o período de apresentação das candidaturas, o Presidente do Conselho de Representantes, ouvida a Mesa do Conselho de Representantes, analisará a regularidade formal das candidaturas apresentadas, de acordo com o referido no Artigo 3.º deste Regulamento Eleitoral, e diligenciará no sentido da correção das irregularidades detetadas, solicitando ao(s) candidato(s) em causa a(s) correção(ões) considerada(s) pertinente(s). A afixação da Lista Provisória dos Candidatos e respetivas declarações de candidatura será entretanto promovida pelo Presidente do Conselho de Representantes no 2.º dia útil após o término do prazo de entrega das candidaturas.
- 2 – Serão rejeitadas as candidaturas que não corrijam as irregularidades no prazo de 24 horas.
- 3 – Todas as ocorrências e decisões tomadas pelo Presidente do Conselho de Representantes e pela Mesa serão lavradas em ata.

FF

Artigo 5.º Reclamações

- 1 – O período de reclamações decorrerá no 11.º dia útil após a data de início do Processo Eleitoral, devendo as reclamações ser entregues por escrito, no Serviço de Expediente da ESTCB, contra entrega de recibo, com registo de data e hora.
- 2 – Durante o 12.º dia útil após o início do Processo Eleitoral, a Mesa do Conselho de Representantes apreciará e decidirá sobre as reclamações, fazendo então o Presidente do Conselho de Representantes afixar a lista definitiva dos candidatos.

Artigo 6.º Audição pública dos candidatos

- 1 – Os candidatos a Diretor da ESTCB são sujeitos a um processo de audição pública.
- 2 – A audição pública dos candidatos acontecerá nos dois dias úteis seguintes à data prevista no calendário eleitoral para a publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.
- 3 – Esta audição é pública, e acontecerá na ESTCB, conforme notificação do Presidente do Conselho de Representantes enviada ao(s) candidato(s) por correio eletrónico para o endereço que consta no processo de candidatura. Esta notificação será também publicitada na vitrina do Conselho de Representantes e na página Web da ESTCB.
- 4 – A audição terá uma duração máxima de 60 minutos por cada candidato. Durante os primeiros 30 minutos, cada candidato terá oportunidade de expor o seu programa de ação e curriculum vitae. No tempo restante, os candidatos responderão a questões que apenas poderão ser colocadas pelos membros do Conselho de Representantes. Duas questões serão comuns e acordadas em sede do plenário do Conselho de Representantes, sendo previamente tornadas públicas. Os membros do Conselho de Representantes poderão ainda colocar a cada candidato as questões que considerem pertinentes, num período máximo de 15 minutos por candidato.
- 5 - A ordem de audição dos candidatos será definida por sorteio a realizar pela mesa do

FF

Conselho de Representantes na presença dos candidatos.

Artigo 7.º **Eleição**

- 1 – No 16.º dia útil após a data de início do Processo Eleitoral, realizar-se-ão as eleições, em reunião do Conselho de Representantes convocada expressamente para esse efeito.
- 2 – Será eleito o candidato que à primeira volta obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Representantes. Caso isso não se verifique, haverá uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.
- 3 – Em caso de empate proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
- 4 – Caso não haja candidaturas, a votação pode incidir sobre qualquer Professor da ESTCB, nas condições expressas no n.º 4 do Artigo 3.º.
- 5 – Para efeitos de aplicação do número anterior, se na primeira votação não houver maioria absoluta nem um mínimo de dois Professores com 10% dos votos expressos, terão lugar votações sucessivas, com eliminação dos menos votados, até ser verificada esta condição. O Diretor será então escolhido de entre estes Professores, de acordo com o procedimento referido no n.º 2 do presente Artigo.

Artigo 8.º **Boletins de voto**

- 1 – O Presidente do Conselho de Representantes solicitará aos Serviços competentes da ESTCB a preparação de um número adequado de Boletins de Voto com o(s) nome(s) do(s) candidato(s).
- 2 – No caso de existir mais de um candidato, a ordem dos nomes dos candidatos nos boletins é a mesma pela qual foi realizada a sua audição pública.

FF

Artigo 9.º
Campanha eleitoral

Ponto único – A campanha eleitoral decorrerá até 24 horas antes da hora de início da reunião do Conselho de Representantes em que se verificará o Ato Eleitoral.

Artigo 10.º
Divulgação do regulamento

Ponto único – O presente Regulamento, após aprovação, será divulgado através de correio eletrónico, enviado pelo Presidente do Conselho de Representantes a todos os Professores de carreira da ESTCB, providenciando também a sua afixação, para divulgação, na vitrina do Conselho de Representantes e na página Web da ESTCB.

Artigo 11.º
Casos omissos

Ponto único – As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Mesa do Conselho de Representantes.



Regulamento Eleitoral para a Eleição do Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Anexo I

CALENDÁRIO ELEITORAL

De acordo com o estabelecido no Regulamento Eleitoral para a eleição do Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, para o período de 2018-2022, aprovado a 26 de setembro de 2018, o Calendário Eleitoral a respeitar é o seguinte:

27 de setembro de 2018	Início do Processo Eleitoral e do período de apresentação de candidaturas.
9 de outubro de 2018 (8.º dia)	Fim do período de apresentação de candidaturas.
11 de outubro de 2018 (10.º dia)	Apreciação das candidaturas e afixação da lista provisória de candidatos.
12 de outubro de 2018 (11.º dia)	Apresentação de reclamações.
15 de outubro de 2018 (12.º dia)	Apreciação de reclamações e afixação da lista definitiva de candidatos.
17 de outubro de 2018 (14.º dia)	Audição pública dos candidatos.
19 de outubro de 2018 (16.º dia)	Reunião do plenário do Conselho de Representantes para eleição do novo Diretor da ESTCB.

Castelo Branco, 26 de setembro de 2018
O Presidente do Conselho de Representantes da ESTCB


Filipe Miguel Bispo Fidalgo
(Professor Adjunto)

